

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 008 /2021

Processo Licitatório n°. 001/2021 - Convite n°. 001/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de n° 008/2021, firmado em 31 de março de 2021, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, como **CONTRATANTE** e **R J DA SILVA CONTABILIDADE**, como **CONTRATADO**.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a permanência dos motivos declarados na CI n° 001/2023 do Controle Interno. Justifica-se esta prorrogação, em razão da necessidade desta Casa legislativa conta com um profissional com experiência na área pública, para orientar à Mesa Diretora e as Comissões Temáticas, no que se refere às finanças municipais.

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com os serviços de assessoria e consultoria contábil no âmbito desta Casa Legislativa.

RESOLVEM com fundamento no art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o Contrato de Prestação de Serviços n° 008/2021, firmado em 31 de março de 2021, através do qual foi pactuada a **Contratação de um contador**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no âmbito desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.0 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar até 31 de março de 2024, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, para orientação dos serviços nas áreas Contábil e Financeira na Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José da Coroa Grande. Obedecido aos termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO N° 001/2021 – CARTA CONVITE N° 001/2021**, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, firmado entre a Câmara Municipal de São José da Coroa Grande, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do R J DA SILVA CONTABILIDADE, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) ao CONTRATADO em 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), já incluída 01 (uma) parcela adicional, referente ao fechamento do exercício financeiro para elaboração da prestação de contas, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração dos referidos instrumentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 - A Câmara de Vereadores do Município de São José da Coroa Grande/PE dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditiva ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do R J DA SILVA CONTABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 - Fica eleito o foro Municipal da cidade de São José da Coroa Grande – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil do R J DA SILVA CONTABILIDADE, em 03 (três) via de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



CÂMARA MUNICIPAL


SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

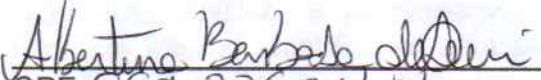
São José da Coroa Grande, 31 de março de 2023.


NABUCO LOPES BAROSA FILHO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
CONTRATANTE


R J DA SILVA CONTABILIDADE
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF. 326.870.934-40


CPF. 669.226.314-04

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Referência:

Processo Licitatório 001/2021

Convite nº 001/2021

Contrato nº. 008/2021

CONTRATADO: A J da Silva Contabilidade

OBJETO: Justifica-se esta prorrogação, em razão da necessidade desta Casa legislativa conta com um profissional com experiência na área pública, para orientar à Mesa Diretora e as Comissões Temáticas, no que se refere às finanças municipais.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande vem por meio desta justificar a necessidade de **PRORROGAR por mais 12(doze) meses o Contrato nº 008/2021**, celebrado entre a Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande e a empresa **R J DA SILVA CONTABILIDADE**, com registro no CRC/PE sob o nº. PE 026.444-1/O e inscrita no CNPJ sob o nº. 38.872.861/0001-32, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, para orientação dos serviços nas áreas Contábil e Financeira na Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José da Coroa Grande**, cujo término está previsto para **31/03/2023**. O valor global com a prorrogação do prazo por mais de 12(doze) meses, é de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, conforme Cláusula Quinta do Contrato.

Justifica-se esta prorrogação, por serem os serviços de fundamental importância para a execução dos trabalhos de funcionamento da Câmara Municipal, com auxílio direto do contador na execução dos trabalhos de funcionamento da Casa Legislativa deste Município, que, por ser tema com regulamentação específica, requer de assessoria contábil especializada para seu pleno e eficaz funcionamento.

Quanto ao valor, o preço mensal ofertado pelo Contador está dentro do praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisa de preços coletadas.

Destarte, como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

Para Justen Filho (2012, p. 60): "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública, o que no caso concreto acontece, já que o valor contratado encontra-se até abaixo da média dos contratos públicos similares pesquisados.

Deve-se levar em conta também que foi solicitado ao Contador, a documentação atualizada do mesmo, sendo de pronto atendido, conforme segue em anexo.

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

Esta solicitação encontra fundamento na Cláusula oitava do Contrato em tela, referente ao **Processo Licitatório nº 001/2021, Convite nº. 001/2021, Contrato nº 008/2021.**

Segue também Dotação orçamentaria para custeio, com sua devida reserva:

010100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Esta Justificativa encontra fundamento na cláusula terceira do Contrato nº. 008/2021, c/c Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica alteradas a Cláusulas Terceira do Contrato nº 008/2021.

São José da Coroa Grande, 28 de março de 2023


Nabuco Lopes Barbosa Filho
Presidente